

TERMO

TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM

José Jorge Meireles Freitas, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] estabelecida à [REDACTED], doravante denominada **LICENCIANTE**, autoriza o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, André Luis Sant'Ana Ribeiro, doravante denominado **LICENCIADO**, a utilizar sua voz/imagem, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a licença de uso de voz e/ou imagem da **LICENCIANTE**, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo **LICENCIADO**, para exibição e divulgação do mesmo, nos termos a seguir delimitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A voz e/ou imagem da **LICENCIANTE** poderá ser utilizada em material produzido pelo **LICENCIADO**, a ser veiculado livremente em mídias faladas, impressas e eletrônicas, abrangendo todo o território nacional, e estará vinculada à sua participação na campanha da ação do Dia dos Pais, voltada para o público interno da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

3.1 O LICENCIADO somente poderá utilizar a voz e/ou imagem objeto desta autorização nos termos do presente Instrumento, sendo-lhe vedado vendê-las ou cedê-las a terceiros, exceto nas hipóteses de disponibilização, a título gratuito, do material no qual as mesmas foram utilizadas ao Ministério Pùblico da União e de outros Estados da Federação, ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Pùblico dos Estados e da União ou ao Conselho Nacional do Ministério Pùblico e/ou instituições parceiras ou apoiadoras da campanha, acaso existentes, desde que no âmbito de ações com o mesmo objetivo e finalidades similares, devendo ser mantida a versão original do material disponibilizado e respeitados os termos e limites previstos neste Termo.

3.2 O LICENCIADO não se obriga a fazer a citação do nome da **LICENCIANTE** na exibição/divulgação do material produzido no qual foi utilizada sua voz e/ou imagem, autorizada nos termos do presente Instrumento.

3.2.1 O LICENCIADO poderá, a seu critério, indicar o nome da **LICENCIANTE** no material veiculado, sob a forma de créditos, se este autorizar.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

O material produzido que utilize a voz e/ou imagem da **LICENCIANTE** será de exclusiva propriedade do **LICENCIADO**, sendo permitido a este a obtenção da proteção de eventual obra intelectual mediante registro nos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A licença de uso da voz e/ou imagem será por prazo indeterminado, com estrita vinculação à finalidade definida neste Termo, sendo permitido ao **LICENCIADO** veicular o material produzido, em sua versão original, a qualquer tempo, ou utilizá-lo, também sem modificações, em Projeto/Programa/Ação/Serviço com a mesma temática.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1 Fica resguardado à **LICENCIANTE** o direito de revogar a sua autorização objeto deste Instrumento, mediante manifestação formal e expressa dirigida ao **LICENCIADO**.

6.1.1 Em caso de material impresso já produzido, permanecerão válidos todos os atos até então praticados, sendo permitido ao **LICENCIADO** prosseguir com a divulgação do mesmo até o exaurimento da sua tiragem.

6.1.2 O **LICENCIADO** não será obrigado a retirar de circulação o material impresso já distribuído, sendo-lhe vedado apenas proceder a impressão de novo material.

6.1.3 Em caso de material veiculado em mídias faladas ou eletrônicas, a revogação da autorização somente será efetivada após 120 (cento e vinte) dias da manifestação, ficando vedado ao **LICENCIADO**, após esse prazo, a divulgação do material já produzido, bem como a produção de novo material.

6.2 O presente Termo poderá ser extinto pela **LICENCIANTE**, mediante notificação ao **LICENCIADO**, por escrito e com eficácia imediata, somente nas hipóteses em que a utilização da voz e/ou imagem ora autorizada seja realizada em desconformidade com os limites estabelecidos neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GRATUIDADE

A licença de uso da voz e/ou imagem objeto desta autorização será gratuita, sem qualquer ônus, não cabendo à **LICENCIANTE** postular, perante o **LICENCIADO**, quaisquer direitos patrimoniais ou direitos conexos decorrentes deste ato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Instrumento, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar o ajuste original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O **LICENCIADO** será responsável pela publicação do resumo deste Instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia para dirimir quaisquer divergências acerca da execução desse Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao **LICENCIADO** competirá o direito de adotar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para impedir a utilização da voz e/ou imagem, objeto desta autorização, por terceiros estranhos à finalidade do presente Termo.

11.2 O **LICENCIADO** não se responsabiliza pelo uso indevido da voz e/ou imagem, objeto do presente Instrumento, que sejam captadas por terceiros em exibições e/ou reproduções ocorridas de acordo com o presente Termo.

11.3 As disposições previstas neste Termo deverão ser respeitadas pelos herdeiros e sucessores da **LICENCIANTE**.

E, por estarem de acordo quanto às cláusulas aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os fins de direito a que se destina.

Salvador - BA, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ JORGE MEIRELES FREITAS
LICENCIANTE



Documento assinado eletronicamente por **Jose Jorge Meireles Freitas** em 20/09/2023, às 13:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0795421** e o código CRC **202927F4**.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0020527/2023-36. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: José Jorge Meireles Freitas. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na campanha da ação do dia dos pais. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 (PE 011/2022 – Ministério da Economia. Processo SEI: 19.09.00854.0019618/2023-42. Parecer Jurídico: 668/2023. Data da Autorização: 20/09/2023. Fornecedor: MCR Sistemas e Consultoria Ltda, CNPJ nº 04.198.254/0001-17. Objeto: 28 (vinte e oito) licenças de uso do software Adobe Acrobat PRO DC VIP Teams Single App. Valor total da adesão: R\$ 75.040,00 (setenta e cinco mil e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária /Gestora: 40.101.0021 – Projeto/Ação/Atividade: 2002 – Região 9900 – Fonte 100 - Natureza de Despesa 33.90.40.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 – CEDUC. Processo SEI: 19.09.02185.0021346/2023-05. Parecer Jurídico: Nº 653/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Gilvânia da Conceição Nascimento. Objeto: curso de formação - módulo gestão democrática na educação e participação da sociedade civil, 40 horas, a ser ministrado pela Professora Gilvânia da Conceição Nascimento. Valor: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Data da Autorização da Contratação: 30/08/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0015. Ação (P/A/OE): 4732. Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47. Fundamento Legal: Art. 60, caput, da Lei Nº 9.433/2005.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2^a E 3^a PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital 939/2023 - RECOMENDAÇÃO nº 01/ 2023 - 2^a PJDH/3ºPJ

Origem: 2^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

ÁREA: DIREITOS HUMANOS

SUB-ÁREA: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.61127/2023

Comunicação de expedição de RECOMENDAÇÃO destinada à Secretaria de Educação do Estado da Bahia em razão de irregularidade no concurso público referente ao Edital SEC/SUDEPE nº 19/2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, apresentado pelo Órgão de Execução que a esta subscreve, pautada no que regulamenta o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/15); CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma dos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; CONSIDERANDO disposições previstas na Constituição Federal de 1988, na Convenção de Nova York, na Lei Brasileira de Inclusão e na Constituição do Estado da Bahia, citadas integralmente na Recomendação expedida, cuja íntegra se encontra disponível nos autos 0003.9.61127/2023; CONSIDERANDO que no Anexo I do Edital SEC/SUDEPE nº 19/2022, o qual estabelece o quadro de vagas por Núcleo Territorial de Educação, não foi disponibilizada qualquer vaga destinada à concorrência reservada para pessoas com deficiência; CONSIDERANDO que ao gestor público compete a observância e cumprimento da lei, além de, zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, Resolve RECOMENDAR à Secretaria de Educação do Estado da Bahia:

I – que suspenda, imediatamente, novas convocações no certame em questão (Edital SEC/SUDEPE Nº 19/2022 – Mediador) visando resguardar os direitos das pessoas com deficiência;

II – que, no prazo de 10 dias a contar do recebimento dessa Recomendação, informe a medida administrativa que adotará visando sanar a ilegalidade consistente na inobservância da reserva legal de vagas destinadas às pessoas com deficiência no concurso para Mediador ((Edital SEC/SUDEPE Nº 19/2022)).

Fixa-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta Recomendação, para que a Secretaria de Educação do Estado da Bahia informe a esta 2^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos- 3º Promotor se acatará a presente Recomendação.

Solicita-se, por fim, que a resposta seja encaminhada à essa Promotoria por meio do endereço eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br.

Salvador, Bahia, 19 de setembro de 2023

Andrea Borges

Promotora de Justiça atuando em substituição

Edital nº 940/2023 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.356125/2023

Objeto: apurar e acompanhar o caso, e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.

Data da instauração: 06 de setembro de 2023.

Salvador, 21 de setembro de 2023

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça